



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2187/2013 de 09 de julho de 2013.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público de um(a) fonoaudiólogo(a), e dá outras providências.”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público um (01) fonoaudiólogo(a) para atender os alunos da rede escolar do Município.

**Art. 2º** A remuneração do(a) contratado(a) será de R\$ 1.479,34 (hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para uma carga horária de vinte (20) horas semanais/100(cem) horas mensais.

**Art. 3º** O prazo de contratação será pelo período de doze (12) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, sendo que o Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.

**Art. 4º** A contratação será efetivada via contrato administrativo e o(a) contratado(a) vinculado ao regime geral da previdência social, ficando assegurados os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº. 001 de 26.07.2005 e alterações posteriores.

**Art. 5º** O(a) contratado(a) terá direito aos aumentos ou reajustes salariais concedidos aos servidores públicos municipais.

**Art. 6º** As obrigações e atribuições do(a) contratado(a) estão previstas no anexo único, que de ora em diante integra a presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Art. 7º** A contratação de que trata esta Lei será realizada através de sorteio público.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2013.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**em 09.07.2013**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

## **ANEXO ÚNICO**

### **CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar avaliação e acompanhamento fonoaudiológico: linguagem, fala, voz e deglutição; elaborar material didático específico para orientação de pacientes e familiares; acompanhar a realização de exames complementares.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do contratado(a) a noite, finais de semanas e feriados.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso Superior de Fonoaudiologia;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício do cargo com o respectivo registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

**RECRUTAMENTO:** Sorteio Público.